

PARECER TÉCNICO

Referência: 17827/2025

Secretaria: Economia Solidária e Empreendedorismo Social

OSC: ASSOCIAÇÃO BANCO COMUNITÁRIO POPULAR DE MARICÁ

Data: 14/04/2026

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo nº	17827/2025
Folha	002536
Rubrica	

1. INTRODUÇÃO

Este Parecer Técnico emitido deve, obrigatoriamente, compor os autos do processo administrativo de celebração da parceria, pronunciando-se, expressamente, a respeito:

- Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria a ser firmada;
- Da viabilidade de sua execução;
- Da verificação do cronograma de desembolso;
- Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos; e
- Da designação do gestor da parceria

Esta manifestação técnica tem por objetivo analisar e emitir parecer acerca da viabilidade da parceria a ser firmada entre a Secretaria de Defesa do Consumidor e o Instituto Exitus de Gestão, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e demais normativos aplicáveis.

A avaliação tem como base os documentos apresentados, considerando a compatibilidade do Plano de Trabalho com os objetivos da parceria, a capacidade técnica e operacional da OSC, bem como os critérios legais e normativos exigidos para a formalização da parceria.

2. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

A seguir, apresenta-se a verificação documental da proposta:

Documento	Apresentado?	Observações
Plano de Trabalho	☒ Sim ☐ Não	Plano de trabalho em conformidade com o que foi solicitado por edital.
Estatuto Social da OSC	☒ Sim ☐ Não	Apresentado corretamente
Ata de Eleição da Diretoria	☒ Sim ☐ Não	Apresentado corretamente
Certidões Negativas (Tributária, Trabalhista, FGTS, etc.)	☒ Sim ☐ Não	Apresentado corretamente
Declaração de Capacidade Técnica	☒ Sim ☐ Não	Apresentado corretamente
Relatórios de Execução de Parcerias Anteriores (se aplicável)	☒ Sim ☐ Não	Apresentado corretamente

3. RELATÓRIO DA ANÁLISE DOCUMENTAL

3.1 Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A proposta apresenta mérito suficiente para justificar a celebração da parceria, estando alinhada à modalidade adotada e às finalidades do Termo de Colaboração. Verifica-se que há conveniência e oportunidade para a Administração Pública firmar a parceria, uma vez que as ações propostas contribuem para o atendimento efetivo do interesse público, observando o regime de mútua cooperação previsto no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

O ato administrativo foi praticado em momento adequado, demonstrando aderência às necessidades atuais da política pública setorial e revelando-se compatível com o planejamento institucional. Consta-se, ainda, que os atos administrativos correlatos atendem ao princípio da legalidade, revelando-se oportunos, convenientes e necessários à satisfação do interesse público.

Ademais, a proposta apresenta plena compatibilidade com a modalidade do Termo de Colaboração, encontrando-se em consonância com as diretrizes, parâmetros e objetivos da política pública envolvida, o que reforça sua adequação técnica e jurídica para a formalização da parceria.

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo nº	135277
Folha	002537
Pública	

3.2 Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria a ser firmada.

Foi identificado o interesse recíproco na celebração da parceria. A OSC enquadra-se tal qual o conceito previsto no inciso I do art. 2º da Lei 13.019/14, é regida por normas internas que preveem objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, havendo correspondência entre a missão e a finalidade estatutária da OSC, a proposta apresentada e os objetivos da parceria.

3.3 Da viabilidade de sua execução

Foi aferida a viabilidade da execução da parceria. Ao promover a análise do Plano de Trabalho, foi identificado que este apresenta de maneira clara as atividades que serão desenvolvidas, são coerentes com os objetivos da parceria, a metodologia apresentada para o desenvolvimento das ações possuem potencial de alcance das metas e resultados esperados.

As metas são exequíveis, foram previstos indicadores capazes de aferir o cumprimento das metas e dos objetivos propostos, as despesas previstas (recursos humanos, encargos, materiais, serviços, custos indiretos, outros) possuem coerência com as atividades propostas, os valores das despesas tidas como necessárias à execução do objeto são compatíveis com os preços praticados no mercado e o Plano de trabalho permite o efetivo monitoramento e avaliação dos resultados.

Dessa forma, a parceria de mútua cooperação apresenta elementos tendentes a produzir os resultados esperados, sendo, portanto, viável a sua execução.

3.4 Da verificação do cronograma de desembolso

O cronograma de desembolso é compatível com as atividades que serão desenvolvidas, apresentando datas e valores coerentes ao cronograma de execução física, e permite o efetivo acompanhamento.

3.5 Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

O Parecer técnico deve se pronunciar acerca da forma pela qual se dará o referido acompanhamento, transcrevendo, dentre outras questões:

Considerando a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento da execução do Termo de Colaboração firmado com a Organização da Sociedade Civil, recomenda-se a adoção de uma metodologia de monitoramento e avaliação baseada na Matriz Lógica (Marco Lógico), associada à definição de indicadores SMART e à realização de ações de acompanhamento contínuo.

A utilização da Matriz Lógica permite estruturar o objeto do ajuste em níveis claros — impacto, resultados, produtos e atividades — facilitando a identificação das metas previstas, dos indicadores correspondentes e dos meios de verificação. Essa abordagem assegura maior precisão no acompanhamento das entregas pactuadas, além de promover transparência, rastreabilidade e aderência às diretrizes do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019/2014).

A definição de indicadores SMART (específicos, mensuráveis, alcançáveis, relevantes e temporais) complementa essa metodologia ao estabelecer parâmetros objetivos para mensuração do desempenho, garantindo que a aferição dos resultados ocorra de forma clara, consistente e verificável.

Por fim, recomenda-se que o monitoramento inclua a análise periódica dos relatórios de execução apresentados pela OSC, a realização de visitas técnicas e a verificação documental, assegurando que os produtos e metas estejam sendo alcançados conforme o plano de trabalho aprovado.

Dessa forma, a adoção integrada da Matriz Lógica, dos indicadores SMART e do monitoramento sistemático constitui a metodologia mais adequada para garantir a efetividade, a conformidade e a boa gestão do Termo de Colaboração.

Havendo visita in loco nos projetos mensalmente e semestralmente para a sede da OSC para reuniões e apresentações de relatórios, sendo o gestor da parceria como o responsável, tendo assim um relatório de visita com a OSC obtendo uma cópia.

- Parâmetros de aferição:

A verificação do alcance das metas e dos resultados será realizada com base nos parâmetros definidos no Plano de Trabalho, considerando: (i) cumprimento quantitativo das metas pactuadas; (ii) qualidade dos produtos entregues; (iii) aderência das atividades ao objeto da parceria; e (iv) comprovação documental apresentada pela OSC, incluindo listas de presença, relatórios, registros fotográficos, planilhas de atividades e demais meios de verificação previstos.

- Periodicidade:

O monitoramento ocorrerá em periodicidade trimestral, sem prejuízo de visitas extraordinárias sempre que necessário para assegurar a regularidade da execução.

- Forma de execução do monitoramento:

A fiscalização será realizada por meio de análise dos relatórios de execução apresentados pela OSC, visitas in loco para verificação das atividades, entrevistas com beneficiários (quando aplicável), conferência de documentos comprobatórios e registro das constatações em relatório técnico de monitoramento.

Sobre o relatório técnico de monitoramento e avaliação, o responsável será o gestor da parceria, a emissão do relatório ocorrerá em periodicidade trimestral, podendo ser complementada por relatórios extraordinários sempre que houver necessidade de avaliação específica, ocorrência de fatos relevantes ou determinação superior. Essa periodicidade assegura a regularidade do acompanhamento e a adequada verificação dos resultados, sem prejuízo de maior frequência, caso o objeto possua risco elevado ou dinâmica intensiva de atividades.

Para além da homologação do relatório técnico, a Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará de forma estratégica e complementar, cabendo-lhe:

1. **Analisar a coerência e a suficiência das informações apresentadas pelo fiscal**, verificando se o monitoramento foi realizado conforme os parâmetros estabelecidos.
2. **Propor ajustes ou recomendações técnicas** à execução da parceria, quando identificadas inconsistências, riscos ou necessidade de readequação das atividades ou metas.
3. **Acompanhar indicadores, resultados e tendências**, contribuindo para a melhoria contínua da política pública vinculada à parceria.
4. **Emitir manifestações técnicas conclusivas**, quando necessário, especialmente em situações de prestação de contas, reprogramações, alterações no plano de trabalho ou encerramento da parceria.
5. **Zelar pela conformidade com o Marco Regulatório das OSCs (Lei nº 13.019/2014)**, garantindo transparência, regularidade e aderência às normas aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo nº	002539
Folha	

Assim, a atuação integrada entre o fiscal designado e a Comissão de Monitoramento e Avaliação assegura a adequada supervisão da parceria, a efetiva verificação dos resultados e a transparência na execução do Termo de Colaboração.

Sobre a prestação de contas, a prestação de contas será acompanhada e analisada pelo fiscal designado da parceria, com apoio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014. O acompanhamento ocorrerá de maneira contínua, a partir da verificação regular dos relatórios de execução apresentados pela Organização da Sociedade Civil, das evidências documentais e da conformidade das despesas realizadas com o Plano de Trabalho aprovado.

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo nº	002539
Folha	
Subseção	

A análise consistirá na conferência da execução física e financeira, compreendendo:

1. **Verificação da regularidade das despesas**, observando notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento e demais documentos exigidos;
2. **Confronto entre os gastos realizados e as metas executadas**, assegurando que os recursos foram aplicados diretamente no objeto da parceria;
3. **Exame da compatibilidade entre valores, quantidades e justificativas de execução**, avaliando a adequação e economicidade;
4. **Avaliação do cumprimento dos indicadores e resultados**, considerando as entregas pactuadas e a relevância dos produtos obtidos;
5. **Registro das conclusões em relatório técnico**, com recomendações, apontamentos ou solicitações de complementação de informações, quando necessário.

A prestação de contas final somente será considerada completa após análise técnica conclusiva do fiscal e manifestação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a quem compete examinar a consistência global da execução, propor ajustes e emitir parecer final, garantindo transparência, legalidade e aderência às normas do Marco Regulatório das OSCs.

3.6 Da designação do gestor da parceria e comissão de monitoramento e avaliação

Será designado anteriormente à homologação.

4. ANÁLISE DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA OSC

Experiência da OSC na Execução de Parcerias Similares:

Possui histórico de atuação na área? ☒ Sim ☐ Não

Já executou parcerias semelhantes? ☒ Sim ☐ Não

Equipe Técnica e Recursos Disponíveis:

A OSC dispõe de equipe qualificada para a execução? ☒ Sim ☐ Não

Os recursos materiais são suficientes para o cumprimento da parceria? ☒ Sim ☐ Não

Conclusão da Análise da Capacidade Técnica e Operacional:

A Organização da Sociedade Civil demonstra plena capacidade técnica, administrativa e operacional para a execução eficiente e qualificada da parceria proposta. A entidade possui experiência comprovada na realização de atividades correlatas ao objeto pactuado, evidenciada por seu histórico de atuação, portfólio institucional e pelos resultados já alcançados em iniciativas anteriores.

A estrutura organizacional apresentada revela adequado dimensionamento de equipe, com profissionais qualificados e experiência compatível com as atribuições previstas. Observam-se, ainda, instrumentos de gestão e controle que asseguram a correta aplicação dos recursos, a transparência dos processos internos e o cumprimento das metas estabelecidas.

A OSC apresenta metodologia de trabalho clara, coerente e alinhada às diretrizes da Administração Pública, demonstrando capacidade de planejamento, monitoramento e avaliação de ações. Ademais, suas práticas de governança e conformidade reforçam a confiabilidade da instituição e a segurança na execução da parceria.

Dessa forma, conclui-se que a OSC reúne todas as condições necessárias para executar o objeto com eficiência, qualidade e responsabilidade, contribuindo de maneira efetiva para o alcance dos resultados esperados e para o interesse público envolvido.

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo nº	11628/20
Folha	002510
Rubrica	

5. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Com base na análise técnica realizada, verifica-se que a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO BANCO COMUNITÁRIO POPULAR DE MARICÁ:**

- [x] **Atende plenamente** aos requisitos da Lei nº 13.019/2014, estando apta para formalização da parceria.
[] **Atende parcialmente**, sendo necessário o saneamento de (descrever eventuais ajustes).
[] **Não atende**, devendo ser reconsiderada ou reformulada para melhor adequação aos critérios exigidos.

Diante do exposto, recomenda-se:

Recomenda-se a autorização da parceria, tendo em vista o adequado enquadramento da OSC e sua capacidade demonstrada para cumprir as metas pactuadas. A autorização da execução revela-se conveniente e oportuna para o alcance dos resultados previstos.

6. RESPONSÁVEIS PELA ANÁLISE

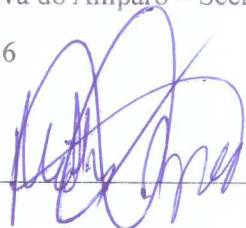
Membros Da Equipe De Apoio	
 Rodrigo Otávio Ismério Ramos	 Ruan Silva
 Gladson Oliveira Santos	 Glaucio da Silva Bezerra

Ratificação do Secretário

Matheus Silva do Amparo – Secretário de Economia Solidária e Empreendedorismo Social

Mat. 113.486

Assinatura:

 113486